

LEI Nº 2377/2020

Concede reajuste salarial aos Professores da Rede de Ensino do Município de Dois Vizinhos.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos Professores da Rede de Ensino do Município de Dois Vizinhos, no percentual de **4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento)**, sobre seus vencimentos, com reposição da inflação medida pelo índice do INPC.

Art. 2º Ficam, por esta Lei, zeradas as perdas salariais havidas até o mês de dezembro de 2019.

Art. 3º Os professores de Educação Infantil e de Ensino Fundamental que tiverem seu vencimento base inferior ao piso salarial nacional perceberão a título de diferença do piso nacional, a importância que seja necessária para que atinjam o valor do piso salarial nacional, enquanto perdure esta situação.

Art. 4º Esta Lei produz efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2020.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR,
aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.**

Raul Camilo Isotton
Prefeito